



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 011/2020.**

**Pregão nº 2020.03.16.18-PP-FMS**

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2020.03.16.18-PP-FMS - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Saúde, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2020.03.16.18-PP-FMS**

II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL E PERMANENTE ODONTOLÓGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2020.03.16.18-PP-FMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2020.03.16.18-PP-FMS**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá A SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**Subcláusula Primeira**- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

**Subcláusula Primeira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

- I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
UM NOVO TEMPO  
UMA NOVA HISTÓRIA



IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda** - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**Subcláusula terceira** - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2020.03.16.18-PP-FMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
Um Novo Tempo, Uma Nova História



administração;

- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Subcláusula Segunda** - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MILHÃ- CE, 15 de abril de 2020.

Signatários:

*Francisca Geomacia Pinheiro Almeida*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FRANCISCA GEOMACIA PINHEIRO ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CPF: 025.019.403-18

*Frederico Ernesto Nobre de Melo* *AL*  
DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E  
ODONTOLÓGICOS-DEMAIS  
REPRESENTANTE: FREDERICO ERNESTO NOBRE DE  
MELO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF:656.129.653-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.  
MAPA DE PREÇOS****FORNECEDOR: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS-DEMAIS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da Secretaria de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2020.03.16.18-PP-FMS.

ITEM	LOTE 14 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO	DESCRÇÃO	MARCA	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML		MAQUIRA	UND	50	28,29	1.414,50
2	CIMENTO CIRURGICO P/ USO ODONTOLOGICO, SEM EUGENOL, CONJUNTO C/ 1 BISNAGA DE 90GR. DE BASE + 1 BISNAGA DE 90GR. DE ACELERADOR - CAIXA C/ 1 CONJUNTO		TECHNEW	CX	5	73,80	369,00
3	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR USO ODONTOLOGICO CONJUNTO DE 1PÓ 10GR (SILICATO DE ESTRONICO E ALUMINIO, ACIDO POLIACRILICO DESIDRATADO E OXIDO DE FERRO) + 1 LIQUIDO 8NL (ACIDO POLIACRILICO, ACIDO TARTARUCI E AGUA DESTILADA) + 1 COLHER MEDIDORA + BLOCO P/ ESPATULAÇÃO; COR A3 CX C/ 1 CONJUNTO		MAQUIRA	CX	30	33,21	996,30
4	CONDICIONADOR DENTAL DE SOLUÇÃO A BASE DE ACIDO FOSFORICO A 37% EM FORMA GEL (ESPESÃO COLOIDAL) SERINGA 2,5ML		ALL PLAN	UND	70	1,22	85,40
5	ESCOVA DE ROBSON P/ BAIXA ROTAÇÃO CA RETA PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA ENVELOPE C/ 1UND		PREVEN	UND	200	1,11	222,00
6	FIO DE SUTURA SEDA 4,0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES		PROCARE	CX	120	31,98	3.837,60
7	FIO DENTAL ROLO C/ 500MTS		HILLO	ROLO	50	13,78	689,00
8	FIXADOR P/ MANUSEIO DE PELICULA RADIOGRAFICA, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO FRASCO C/ 475ML.		INDUSBELLO	FR	40	9,84	393,60
9	FLUOR EM VERNIZ 10MG		SS WHITE	FR	22	25,83	568,26
10	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23% COM ÍON FLURETO SABORES VARIADOS 200ML		ALL PLAN	FR	160	4,43	708,80
11	FORMOCRESOL 10MG		MAQUIRA	FR	22	7,13	156,86
12	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37% COM 2,5ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA		ALL PLAN	UND	180	1,22	219,60
13	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. FRASCO C/ 10G.		MAQUIRA	FR	20	5,54	110,80
14	HIDRÓXIO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO, RADIOPACA CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE 13G UM TUPO DE PASTA CALATLISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA		TECHNEW	CX	55	22,14	1.217,70
15	LAMINAS DE BISTURI DE AÇO CABORNO ESTERELIZADO EM RAIOS GAMA C/ FORMA DE ÁREA DE CORTE CURVA SEMI CIRCULO Nº12 CX/ 100UND		LABOR	CX	24	35,42	850,08
16	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 25MM KIT C/6		INJECTA	KIT	40	60,27	2.410,80
17	LIMA HEDSTROEM 25MM KIT C/6 1ª SÉRIE		INJECTA	KIT	30	60,27	1.808,10
18	LIMA HEDSTROEM 25MM KIT C/6 2ª SÉRIE		INJECTA	KIT	15	60,27	904,05
19	LIMA HEDSTROEM 31MM KIT C/6 1ª SÉRIE		INJECTA	KIT	30	60,27	1.808,10
20	LIMA HEDSTROEM 31MM KIT C/6 2ª SÉRIE		INJECTA	KIT	15	60,27	904,05
21	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA 4MM X 170MM CX/ 150UND		PREVEN	CX	35	6,15	215,25
22	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - (IRM) CONJUNTO PÓ (38G) LÍQUIDO 15ML		IODONTOSUL	CX	70	19,68	1.377,60
23	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICO 5MM X 1/2M		PREVEN	UND	65	1,21	78,65

RETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História

24	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICO 7MM X 1/2M	PREVEN	UND	50	1,41	70,50
25	MICROBRUSH, APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO REGULAR C/ 100 UND	KG	TUBO	100	9,84	984,00
26	ÓLEO P/ LUBRIFICAÇÃO DE PÇS DE MÃO ODONTOLÓGICAS (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO) SPRAY. COM POSSIBILIDADE DE ENCAIXE DE ACLOPADORES ADAPTÁVEIS A SAÍDA DE ÁGUA E AR DAS PÇS LATA CONTENDO 200ML.	IODONTOSUL	UND	80	15,99	1.279,20
27	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS TAMANHO APROXIMADAMENTE 11CM X 2,5CM	MAQUIRA	BLOCO	110	3,68	404,80
28	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G, SABORES VARIADOS	ALL PLAN	TUBO	160	3,69	590,40
29	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL COM 5,7CM X 7,5CM C/ 25 UND	CARESTREAM	CX	5	295,20	1.476,00
30	PÉLICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO ADULTO PERIAPICAL CX COM 150 UND	CARESTREAM	CX	25	147,60	3.690,00
31	PÉLICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO INFANTIL PERIAPICAL CX COM 100 UND	CARESTREAM	CX	12	184,50	2.214,00
32	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO EMBALAGEM C/6 PEÇAS	MAQUIRA	KIT	10	46,74	467,40
33	POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	UND	25	3,08	77,00
34	POTE DAPPEN PLÁSTICO	PREVEN	UND	25	2,46	61,50
35	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO C/30ML	IODONTOSUL	FR	10	15,99	159,90
36	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,0	DFL	UND	40	14,76	590,40
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,5	DFL	UND	40	14,76	590,40
38	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A1	DFL	UND	40	14,76	590,40
39	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A2	DFL	UND	40	14,76	590,40
40	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR B 2	DFL	UND	40	14,76	590,40
41	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR B 3,5	DFL	UND	40	14,76	590,40
42	REVELADOR DENTAL C/475ML	INDUSBELLO	FR	20	9,84	196,80
43	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO PCT COM 100UNID	SS PLUS	PCT	200	1,78	356,00
44	SELANTE ODONTOLÓGICO DE SULCOS, FOTO ATIVADO CONTENDO UM FRASCO DE AGENTES COM 5ML, GEL ÁCIDO COM 10ML, 10 BANDEJAS DE MISTURAS E 20 PONTAS PINCEIS.	MAQUIRA	KIT	40	72,18	2.887,20
45	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA À 0,12%, FRASCO C/ 1000ML	IODONTOSUL	FR	40	13,53	541,20
46	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE GLUTARALDEÍDO FRASCO C/1000ML	RIOQUIMICA	LT	20	34,44	688,80
47	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICO SEM EPINEFRINA C/ 10ML	MAQUIRA	FR	32	18,45	590,40
48	SUCADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO CX C/50	MAQUIRA	CX	50	41,01	2.050,50
49	SUGADORES DESCARTÁVEIS PLÁSTICO PACOTE C/40 UNIDADES	MAXCLEAN	PCT	300	4,92	1.476,00
50	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	PREVEN	UND	100	0,98	98,00
51	TIRA DE AÇO 4MM ENVELOPE COM 12	PREVEN	ENV	50	5,54	277,00
52	TIRA DE AÇO 6MM ENVELOPE COM 12	PREVEN	ENV	50	5,54	277,00
53	TIRA DE LIXA CX/150	PREVEN	CX	50	6,15	307,50
54	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESICA COM 50	PREVEN	ENV	50	1,48	74,00
55	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/50UND	TALGE	PCT	10	9,84	98,40
56	TRICRESOL FORMALINA	MAQUIRA	UND	4	7,30	29,20

FEPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História

57	VERNIZ CAVITARIO FORRADOR DE CAVIDADES COM FLÚOR FR5 COM 15ML	SS WHITE	UND	40	17,22	688,80
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>47.000,00</b>
<b>18 - MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	FOCO PARA EXAME CLINICO DE PREVENÇÃO COM PEDESTAL E ALTURA REGULAR C/ LÂMPADA REMOVÍVEL	QUALITY	UND	15	352,35	5.285,25
2	LANTERNA PARA FUNDO DE OLHO	MD	UND	40	42,05	1.682,00
3	NEGATOSCÓPIO	QUALITY	UND	15	321,90	4.828,50
4	MICRONEBULIZADOR COMPLETO PARA AEROSOL Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; - Para inalação individual; - Desmontável; - Atóxico; - Fácil desinfecção; - Pode ser usado várias vezes; - Indicado para inalação de compostos medicamentos, juntamente com os inaladores; - Máscara adulto e infantil - De fácil limpeza e prático manuseio.	DARU	UND	15	8,58	128,70
5	OTOSCÓPIO C/ ILUMINAÇÃO HALÓGENA DE 2,5V DE LONGA DURAÇÃO CABEÇA DO OTOSCÓPIO REMOVÍVEL PARA FUNCIONAR COMO ILUMINADOR DE GARGANTE; FIBRA ÓTICA PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA; LENTE DE VISÃO AMPLA; CABO METALICO C/ ACABAMENTO EM RANHURA; COM JOGO DE 5 ESPÉCULOS REUTILIZAVEIS (2,5; 3; 4 E 5MM E 4MM STANDART); REOSTATO DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; ENERGIA C/ PILHA ALCALINA AA PADRÃO. EMBALAGEM CONTENDO BOLSA PA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ESPÉCULOS; CABEÇA DO OTOSCÓPIO; CABO DO OTOSCÓPIO; ESPÉCULOS; PILHA; MANUAL E GARANTIA. GARANTIA DE 1 ANO MARCO COM REGISTRO DO PRODUTO NO INMETRO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CBPF	MD	UND	10	484,30	4.843,00
6	OTOSCÓPIO LAMPADA HALÓGENA DE 2,5V DE ALTA PERFORMANCE (TIPO BAIONETA) LENTE COM ZOOM DE 4X, REMOVÍVEL REGULAGEM DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO. ESPECULOS AUTOCLAVAVEIS, CONFECIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (2,5MM - 3,5MM -4,5MM) CABO DE ALIMENTAÇÃO C/ACABAMENTO RECARTEILHADO DE EFEITO ANTI-DESLIZANTE. ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS TIPO "C"	MD	UND	10	406,00	4.060,00
7	OXIMETRO DE DEDO	APAMED	UND	5	129,05	645,25
8	ESCADA C/ 2 DEGRAUS	QUALITY	UND	10	129,05	1.290,50
9	HISTERÔMETRO	ABC	UND	3	46,04	138,12
10	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 0	MD	UND	5	116,00	580,00
11	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 1	MD	UND	5	116,00	580,00
12	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 2	MD	UND	5	116,00	580,00
13	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 3	MD	UND	5	116,00	580,00
14	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 4	MD	UND	5	116,00	580,00
15	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO Nº 5	MD	UND	5	116,00	580,00
16	LARINGOSCÓPIO	MD	UND	4	191,57	766,28
17	RÉGUA PARA INOLATERAPIA DE AR COMPRIMIDO C/ 6 PONTOS	UNITEC	UND	3	1.187,90	3.563,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



18	SELADORA PEDAL 40CM	MSELP	UND	3	274,05	822,15
19	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	PROTEC	UND	10	287,10	2.871,00
20	CAIXA TERMICA PARA VACINA C/TERMOMETRO	INCOTERM	UND	12	500,25	6.003,00
21	COLCHÃO CASCO DE OVO 1,90 X 0,90	AG PLASTICOS	UND	12	142,10	1.705,20
22	COLCHÃO D'ÁGUA ARTICULADO CAPACIDADE 120KG	AG PLASTICOS	UND	2	152,25	304,50
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>42.417,15</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>89.417,15</b>

MILHÃ- CE, 15 de abril de 2020.

Signatários:

*Francisca Geomacia Pinheiro Almeida*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FRANCISCA GEOMACIA PINHEIRO ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CPF: 025.019.403-18

*Frederico Ernesto Nobre de Melo*

DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E  
ODONTOLOGICOS-DEMAIS  
REPRESENTANTE: FREDERICO ERNESTO NOBRE DE  
MELO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF:656.129.653-20